



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000511-75.2010.5.03.0151 em 10/03/2025 14:04:23 - 3df42d3 e assinado eletronicamente por:

- MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES



Consulte este documento em:

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **25031014042147200000212414703**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 523202525039326

Nome original: CartPrecCiv 0000531-66.2024.5.23.0071.pdf

Data: 07/03/2025 15:24:24

Remetente:

FABIO EDUARDO LERMEN

Vara do Trabalho de Jaciara - MT

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0000511-75.2010.5.03.0151.

Assunto: Processo Vosso 0000511-75.2010.5.03.0151 - A par de cumprimentá-
los(as), sirvo-me do presente para devolver a CartPrecCiv 000053
1-66.2024.5.23.0071.



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 23/10/2024 às 15:03

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**Código de rastreabilidade:** 523202424409469**Documento:** document.pdf**Remetente:** Vara do Trabalho de Jaciara - MT (TATIANE ARAGÃO PINHEIRO)**Destinatário:** Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso (TRT3)**Data de Envio:** 23/10/2024 15:02:30**Assunto:** envio comprovante distribuição CP - processo vosso 0000511-75.2010.5.03.0151

Documento assinado eletronicamente por TATIANE ARAGAO PINHEIRO, em 23/10/2024, às 14:04:13 - e7df742
<https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24102314041174100000037835266?instancia=1>
Número do processo: 0000531-66.2024.5.23.0071
Número do documento: 24102314041174100000037835266



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE JACIARA
CartPrecCiv 0000531-66.2024.5.23.0071
RECLAMANTE: JOAO GONCALVES BARBOSA
RECLAMADO: VERA LUCIA OLIVEIRA E OUTROS (2)

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE JACIARA - TRT 23ª REGIÃO, **fazendo saber** que tramita por este juízo a Carta Precatória referida acima, no uso de suas atribuições legais, MANDA o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador Federal, a quem couber por distribuição:

PENHORAR e AVALIAR os veículos Fiat/Strada Working CD, placa OBN-3634 e I/Hyundai Tucson GL 20L, placa NPH-2669, ou de quaisquer outros que estejam na posse de VERA LUCIA OLIVEIRA - ME (CNPJ: 12.999.136/0001-36), VERA LUCIA OLIVEIRA EIRELI - ME (CNPJ: 17.986.510/0001-82) e VERA LUCIA OLIVEIRA (CPF: 790.500.346-91), devendo a diligência ser cumprida nos seguintes endereços: Avenida Rotary Internacional, 275 Belvedere [telefone (66) 98461-7705] e Avenida Senador Atilio Fontana, 1168, Jupiara, ambos em Campo Verde/MT, ou onde quer que sejam encontrados.

Valor total da execução em R\$2.346.640,26 (dois milhões trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), atualizado até 31/01/2024, assim composto:

- a) crédito líquido dos exequente: R\$2.208.347,08;
- b) contribuição previdenciária: R\$117.320,51;
- c) custas: R\$14.318,41;
- d) honorários periciais - Gilson Aparecido Mariano: R\$1.424,30;
- e) honorários periciais Elias Luiz do Prado: R\$1.494,88;
- f) honorários periciais - Renata Martins: R\$1.494,05;
- g) honorários periciais - Jorge Nelson Moinhos: R\$2.241,03.

Os documentos desta carta precatória, neste juízo deprecado, poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao>, digitando o(s) código(s) a seguir:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Recibo - envio juízo deprecante	Certidão	24102314041174100000 037835266
Carta Precatória VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - TRT 3	Petição Inicial	24102314001321700000 037835164

A autenticidade do presente comando judicial pode ser conferida através do link <https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao> consultando pelo número do documento (numeração/código abaixo da assinatura eletrônica), diretamente no processo judicial eletrônico (PJe), e/ou através da leitura do QR Code (exibido no canto esquerdo inferior da lauda) por meio do aplicativo "Justiça do Trabalho Eletrônica - JTe".

Em caso de dificuldade de acesso/validação, vossa senhoria poderá contatar a Secretaria da Vara do Trabalho de Jaciara por meio do telefone /whatsapp [\(66\) 99203-9094](tel:66992039094), e-mail vtjaciara@trt23.jus.br ou atendimento remoto na Secretaria Virtual pelo link <https://meet.google.com/kxe-spyc-tsb>

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado(a) a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CPC/art. 212, §2º).

Adverte-se que configura crime desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela com pena de detenção de 6 meses a 2 anos ou multa (art. 331 do Código Penal) e, além disso, caracteriza contravenção penal recusar à autoridade dados ou indicações concernentes à própria identidade, estado, profissão, domicílio e residência (art. 68 da Lei de Contravenções Penais - Decreto-Lei 3.688/41).

CUMPRA-SE na forma da lei.

Mandado expedido em cumprimento ao ato ordinatório nº 16, do Provimento Consolidado da Corregedoria deste Tribunal, combinado com o ato ordinatório nº 17, da Portaria VT Jaciara N. 01/2024, por força da Carta Precatória extraída dos autos do processo nº 0000511-75.2010.5.03.0151, em trâmite perante a VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - TRT 3ª REGIÃO.

Fica instruído este mandado com cópia da referida missiva.

DESTINATÁRIO:

VERA LUCIA OLIVEIRA - ME (CNPJ: 12.999.136/0001-36) - Nome fantasia: ALUMETAL

VERA LUCIA OLIVEIRA EIRELI - ME (CNPJ: 17.986.510/0001-82) - Nome fantasia:
ALUMETAL

VERA LUCIA OLIVEIRA (CPF: 790.500.346-91)

AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, 275 BELVEDERE

SENADOR ATTILIO FONTANA, 1168, JUPIARA, CAMPO VERDE/MT - CEP: 78840-000

Telefone: (66) 98461-7705

CERTIDÃO

NOME: _____

CPF Nº: _____

DATA / /

ASSINATURA: _____

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____

OBS: _____

JACIARA/MT, 23 de outubro de 2024.

FABIO EDUARDO LERMEN

Servidor



Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 23/10/2024, às 16:42:24 - e660ac5
<https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24102316421953200000037839240?instancia=1>
Número do processo: 0000531-66.2024.5.23.0071
Número do documento: 24102316421953200000037839240



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 503202524771898

Nome original: Documento_3f56730.pdf

Data: 16/01/2025 15:03:27

Remetente:

Clayton Araújo

Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0000531-66.2024.5.23.0071.

Assunto: Prezados, conforme despacho anexo, solicito informações acerca d
a CP 0000531-66.2024.5.23.0071. At.te Armando Parreira de Olivei
ra Filho servidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ATSum 0000511-75.2010.5.03.0151
AUTOR: JOAO GONCALVES BARBOSA E OUTROS (57)
RÉU: G4 - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME E OUTROS
(37)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos.

São Sebastião do Paraíso, 14 de janeiro de 2025.

ROBSON BASTAZINI PONTIN

Servidor

Vistos etc.

Expeça-se carta precatória para penhora e avaliação do imóvel de matrícula 64.032 do CRI de Salto/SP, de propriedade da executada Pâmela Gomes Teixeira, devendo o Oficial de Justiça dar ciência da constrição à eventual morador do imóvel e colher sua qualificação. Instrua-se a CP com cópia da matrícula imobiliária (ID [fe27034](#)) e da decisão de ID [5fa04af](#).

Solicite-se ao Juízo deprecado (VT de Jaciara/MT) informações sobre o cumprimento da CP 0000531-66.2024.5.23.0071.

Com fulcro nos artigos 878 e 888, §3o., da CLT, determino a realização de hasta pública para alienação do imóvel de matrícula 9.800 do CRI de Pratápolis/MG, penhorado no auto de ID 8596265 e reavaliado no auto de ID e66a419, a ser realizada presencialmente e por meio eletrônico através do sítio "www.marianoleiloes.com.br" no dia 19/03/2025 às 11h (1º leilão) e às 11h30 (2º leilão).

Nomeio para o cargo de leiloeiro o Sr. Gilson Aparecido Mariano (JUCEMG 974 e CPF 835.299.006-30), o qual designará data, horários e local da hasta, observado o artigo 888 da CLT. Cadastre-se o leiloeiro como terceiro interessado.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante ou pelo adjudicante, respectivamente (art. 245, caput, do Provimento Geral Consolidado do TRT-MG).

A comissão devida pelo arrematante será depositada mediante guia à disposição do juízo juntamente com o sinal de pagamento de que trata o § 2º do art. 888 da CLT, sendo liberada ao leiloeiro depois de transitada em julgado a decisão homologatória da arrematação ou, de imediato, se não complementado o valor do lance no prazo previsto no § 4º do mesmo artigo.

A comissão devida pelo remitente será paga no dia da remição e a devida pelo adjudicante será depositada antes da expedição do auto, sendo liberada ao leiloeiro depois do trânsito em julgado da decisão que a homologar.

Na hipótese de pagamento do valor da execução antes da realização da hasta pública, o leiloeiro receberá apenas as despesas que houver efetuado com remoção, guarda e conservação dos bens.

Na hipótese de pagamento do valor da execução ou de acordo após a realização da hasta pública com resultado positivo, o leiloeiro receberá comissão de 5% sobre o lance vencedor, a cargo do(a) executado(a), a ser paga no dia do respectivo pedido.

Desfeita a arrematação, ou deferida a remição ou a adjudicação, serão restituídos ao arrematante os valores por ele depositados, inclusive a comissão do leiloeiro, se for o caso.

Não será devida comissão ao leiloeiro nas hipóteses de desistência de que trata o art. 775 do CPC, de anulação, indeferimento ou ineficácia da arrematação, ou de resultado negativo da hasta pública, casos em que o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 7º do artigo 245 do Provimento Geral Consolidado do TRT-MG.

O licitante vencedor deverá depositar o valor total da arrematação, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta (art. 888, §4º, da CLT). Para propostas de aquisição dos bens em prestações, os licitantes deverão observar o artigo 895 do CPC.

O pagamento dos débitos tributários, fiscais ou outros de qualquer natureza que eventualmente incidam sobre os bens serão de responsabilidade da parte executada, ressalvadas as despesas relativas à transferência de propriedade junto aos órgãos competentes, que serão de responsabilidade do adjudicante/arrematante (art. 130, parágrafo único, do CTN).

O prazo para eventuais embargos ou ação autônoma de que trata o §4º do artigo 903 do CPC passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova intimação.

A publicação do edital suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais das partes e dos respectivos patronos.

O edital deverá conter:

1) **A descrição do bem penhorado incluindo as 03 (três) edificações descritas no auto de ID e66a419**, com seus característicos e, tratando-se de imóveis, a situação e divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

2) O valor do bem;

3) O lugar onde estiverem os móveis, veículos e semoventes; e, sendo direito e ação, os autos do processo em que foram penhorados;

4) O dia, hora e local da realização da hasta pública e a comunicação de que, não havendo licitantes em primeira tentativa, serão levados a leilão;

5) Menção da existência de eventual ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados;

6) As disposições acima quanto à comissão do leiloeiro nomeado.

7) A observação de que quando houver penhoras e/ou registros de execuções incidentes sobre os imóveis objeto de constrição, caberá ao arrematante /adjudicante requerer o seu cancelamento ao Juízo que as determinou em razão da natureza privilegiada do crédito trabalhista.

8) **O lance mínimo em segundo leilão de 60% do valor da avaliação, conforme artigo 891, parágrafo único, do CPC.**

9) **Para pagamento em prestações, deverão ser observadas as seguintes condições: pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 18 (dezoito) parcelas mensais com correção monetária pelo índice da caderneta de poupança.**

Proceda a Secretaria à confecção do edital.

Publicado o edital, encaminhe-se um cópia ao leiloeiro e intimem-se as partes. Dê-se ciência aos Juízos com penhora/indisponibilidade anteriormente averbada.

SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG, 15 de janeiro de 2025.

ADRIANA FARNESI E SILVA
Juíza Titular de Vara do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por ADRIANA FARNESI E SILVA, em 15/01/2025, às 14:50:47 - 3f56730
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/25011416311607800000208692361?instancia=1>
Número do processo: 0000511-75.2010.5.03.0151
Número do documento: 25011416311607800000208692361



Documento assinado eletronicamente por JONILSON PEREIRA SILVA, em 05/02/2025, às 14:04:17 - 191f8d2
<https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25020514040297600000038812679?instancia=1>
Número do processo: 0000531-66.2024.5.23.0071
Número do documento: 25020514040297600000038812679



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE JACIARA
CartPrecCiv 0000531-66.2024.5.23.0071
RECLAMANTE: JOAO GONCALVES BARBOSA
RECLAMADO: VERA LUCIA OLIVEIRA E OUTROS (2)

1. Trata-se de carta precatória com a finalidade de penhora e avaliação dos veículos de placa OBN-3634, NPH-2669 ou quaisquer outros que estiverem na posse de qualquer dos executados VERA LUCIA OLIVEIRA, CNPJ: 12.999.136/0001-36, VERA LUCIA OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 17.986.510/0001-82 e VERA LUCIA OLIVEIRA, CPF: 790.500.346-91.

2. Tendo em vista que o mandado de penhora por termo nos autos fora expedido em 23/10/24 (ID e660ac5), todavia, sem a respectiva comprovação de cumprimento dentro dos prazos fixados pelo artigo 10 da Portaria TRT/SGP/GP n. 125/2023, que disciplina as atividades dos oficiais de justiça avaliadores em âmbito regional:

Art. 10 Os mandados deverão ser cumpridos e devolvidos pelos Oficiais de Justiça no prazo máximo de nove dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da distribuição semanal, salvo a necessidade de urgência devidamente justificada no mandado.

§ 1º Em se tratando de mandado de penhora e avaliação, o referido prazo será de, no máximo, dezanove dias úteis, sendo nove dias úteis para penhora e dez dias úteis para avaliação.

3. Assim, dado o relevante decurso do prazo entre a expedição do mandado acima descrito e a presente data, **intime-se o oficial de justiça** para que, no prazo imprerterível de 05 dias, comprove o cumprimento do mandado de constatação expedido nestes autos, sob pena do procedimento previsto no Artigo 143 da Lei 8.112/1990, o que desde já determino, em caso de inércia do oficial.

4. Cumprido o mandado, comunique-se ao Juízo Deprecante, devolvendo a carta precatória.

JACIARA/MT, 07 de fevereiro de 2025.

THAIS DE ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Documento assinado eletronicamente por THAIS DE ALMEIDA, em 07/02/2025, às 14:37:13 - dc8d1e1
<https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25020712143868200000038848123?instancia=1>
Número do processo: 0000531-66.2024.5.23.0071
Número do documento: 25020712143868200000038848123



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
0000531-66.2024.5.23.0071
: JOAO GONCALVES BARBOSA
: VERA LUCIA OLIVEIRA E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: e660ac5

Destinatário: VERA LUCIA OLIVEIRA

Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal abaixo assinado, já procedi ao cumprimento integral da determinação, realizando a penhora e avaliação dos dois veículos indicados no mandado de ID e660ac5, no entanto devido à complexidade de mandados cumpridos durante a semana entre os dias 24.02.2025 e 01º.03.2025 aliado a motivos pessoais relevantes e a necessidade de fechamento do ponto na data de hoje, não foi possível ainda a confecção da respectiva certidão, razão pela qual solicito a concessão de 01 dia útil de dilação de prazo para a devolução do mandado cumprido, justificando que realizarei a juntada de certidão avulsa, sem necessidade de expedição de novo mandado, vez que não é possível ao oficial a juntada de documento após a devolução do expediente. Nada mais a certificar.

JACIARA/MT, 06 de março de 2025

DOUGLAS CASAL COLETA DE BARROS
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por DOUGLAS CASAL COLETA DE BARROS, em 06/03/2025, às 11:51:10 - 6736645
<https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25030611510782000000039175075?instancia=1>
Número do processo: 0000531-66.2024.5.23.0071
Número do documento: 25030611510782000000039175075



PROCESSO	Carta Precatória 0000531-66.2024.5.23.0071 (Proc. original 0000511-75.2010.5.03.0151)
MANDADO	PJ-e

CERTIDÃO AVULSA

Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal abaixo assinado, em cumprimento ao presente mandado de ID e660ac5, durante o dia 01°.03.2025, procedi à **PENHORA e AVALIAÇÃO** dos veículos de placas NPH-2669 (Hyundai Tucson) e OBN-3634 (Fiat Strada), bem como procedi à **INTIMAÇÃO** das executadas, Vera Lucia Oliveira - ME (CNPJ 12.999.136/0001-36), Vera Lucia Oliveira EIRELI - ME (CNPJ 17.986.510/0001-82) e Vera Lucia Oliveira (CPF 790.500.346-91), por intermédio da Sra. Maria Márcia Feliciano (CPF 028.550.846-60), filha da executada Vera Lucia Oliveira, que de todo o conteúdo da ordem judicial ficou ciente, recebeu a contrafé e os documentos que a ela seguiram anexos e em tudo após sua assinatura, por fim **NOMEANDO-A DEPOSITÁRIA** dos bens, porquanto, além de voluntariamente aceitar o encargo, é quem está na posse e uso dos veículos, ciente das obrigações inerentes à nomeação. Anexo os autos devidamente assinados e o registro fotográfico dos veículos e respectivos documentos.

Certifico que tentei localizar primeiramente o local de funcionamento das empresas reclamadas, pretensamente na Avenida Senador Atílio Fontana, nº 1168, no bairro Jupiara do município de Campo Verde/MT, não logrando êxito em identificar tal numeração porque é irregular e na maior parte dos imóveis do logradouro, via local da Rodovia BR-070, que corta a cidade, sequer existe números na fachada, não identificando a empresa "Alumetal", nome fantasia das rés. Posteriormente, a filha da



proprietária noticiou que a empresa não funciona mais, fechada aproximadamente em 2018, e o tal endereço fica de frente para o Corpo dos Bombeiros, do lado direito do Posto Araras, onde há algumas salas comerciais.

Diligenciei às 11 horas do dia 01°.03.2025 (sábado) ao segundo endereço, à Avenida Rotary Internacional, nº 275, no bairro Belvedere do município de Campo Verde/MT, nas coordenadas geográficas que anoto para futuras referências: -15.552417, -55.177853. O endereço diz respeito ao da residência da Sra. Maria Márcia Feliciano (CPF 028.550.846-60), filha da executada Vera Lucia Oliveira. Apresentada ao mandado, prontamente indicou que os veículos a serem penhorados eram os que estavam estacionados na frente de sua residência, afirmando que aguardava o ato construtivo, inclusive prontamente forneceu a documentação e as chaves dos automóveis a fim de possibilitar o registro fotográfico dos interiores. A Sra. Maria Márcia asseverou que o veículo Fiat Strada estava em uso rotineiro até recentemente e quando soube da penhora o estacionou ali juntamente com o outro carro, informando que o veículo Hyundai Tucson está parado há um pouco mais de tempo, somente alguns meses, por igual motivo, mas garantindo que ambos funcionam normalmente, o que constatei dando partida neles. Disse que os liga ocasionalmente somente para conservação, dizendo, inclusive, que pretendia pagar a documentação de ambos e realizar a troca dos pneus, contudo não fez por conta das restrições do RENAJUD que impossibilitam tanto a atualização documental quanto a circulação dos bens, indagando a este oficial acerca da possibilidade de inscrição no RENAJUD somente da restrição de transferência, já que, além de saber das obrigações do encargo de fiel depositária e não intentar qualquer ação que vise frustrar a localização dos carros, inclusive por isso os deixou ali na rua, o uso dos veículos os conserva, vez que sofrem degradação quando parados por tempo considerável, orientando-a a requerer isso em juízo, cabendo anotar que realmente observei que os carros estão bem cuidados, semelhantes a quaisquer outros negociados no mercado de usados, razão pela qual procedi à avaliação nos valores



indicados na tabela FIPE, conforme auto anexo. Por fim, a Sra. Maria Márcia informou que iria providenciar a remoção dos veículos para lugar coberto e seguro, o que somente não tinha feito por aguardar a penhora, indicando que desde já os apresentará quando necessário. Anoto o número de contato dela, o mesmo que consta no mandado, para futuras referências: 66 9 8461-7705.

Nada mais a certificar, diante dos fatos narrados, devolvo o mandado integralmente cumprido, exarando a presente certidão de forma avulsa porquanto o perfil de oficial não possibilita a sua juntada direta ao processo após a devolução do mandado, o que fiz mais cedo com pedido de dilação de prazo, aguardando novas diretrizes e ulteriores providências que porventura se fizerem necessárias.

Douglas Casal Coleta de Barros
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Jaciara/MT, 01º de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - f235dd8
<https://pje.trt23.jus.br/pejz/validacao/25030706592482800000039184588?instancia=1>
Número do processo: 0000531-66.2024.5.23.0071
Número do documento: 25030706592482800000039184588



PROCESSO	0000531-66.2024.5.23.0071
MANDADO	PJ-e

Reclamante/exequente:

Reclamada/executada:

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 01º dias do mês de MARÇO do ano de 2025, no endereço AV. ROTARY INTERNACIONAL, Nº 275, BELVEDERE, onde eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal abaixo assinado, compareci em cumprimento ao mandado acima mencionado, passado a favor de JOÃO GONÇALVES BARBOSA, em face de VERA LÚCIA OLIVEIRA E OUTROS, não tendo a executada, no prazo legal que lhe foi marcado, efetuado o pagamento nem garantido a execução, conforme consta dos autos supra, após preenchidas as formalidades legais, procedi à **PENHORA e AVALIAÇÃO** do(s) seguinte(s) bem(ns):

VEÍCULO FIAT STRADA WORKING CABINE DUPLA, ANO FAB./MOD. 2016, BRANCA, PLACA OBN-3634, FLEX, em excelente estado de conservação e funcionamento, PNEUS RUINS, DETALHES ESTÉTICOS DE FÁCIL REPARO, INTERNA em BOM ESTADO, COMPATÍVEL com o ANO DO VEÍCULO, AVALIADA em R\$ 58.841,00 (FIPE MARÇO 2025);
VEÍCULO HYUNDAI TUCSON GL, ANO FAB./MÓDELO 2008/2010, PRATA, PLACA NPH-2668, GASOLINA, AUTOM. em excelente estado de conservação e funcionamento, PNEUS RUINS, DETALHES ESTÉTICOS DE FÁCIL REPARO, INTERNA BOA, AVALIADA em R\$ 37.584,00.

Total da avaliação:

Feita, assim, a penhora e avaliação, lavrei o presente auto, que assino.


Douglas Casal Coleta de Barros
Oficial de Justiça Avaliador Federal





Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 6807f01
<https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25030707000605500000039184590?instancia=1>
Número do processo: 0000531-66.2024.5.23.0071
Número do documento: 25030707000605500000039184590



PROCESSO	0000531-66.2024.5.23.0071
MANDADO	PJ-e

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora e Avaliação, fiz o DEPÓSITO do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do(a) Sr(a) Mª Maria

Feliciano
Brasilino Sotero, 069.355.554
(nacionalidade) (estado civil) (docs. RG e CPF)

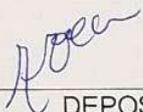
Filiação Vera Lucia Oliveira Alfredo Pedro
Seluciano
residente no endereço Av. Rotary Internacional 275

o(a) qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s), sem autorização expressa do MM. Juiz desta Vara do Trabalho, sob as penas da Lei.

Feito o depósito, lavrei o presente Auto, que assino juntamente com o depositário.

CAMPO VERDE/MT, 01º de MARÇO de 2025.


Douglas Casal Coleta de Barros
Oficial de Justiça Avaliador Federal

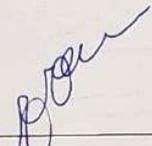

DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o(a) executado(a) para ciência da penhora e avaliação referidas no Auto acima mencionado, assim como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo
() recebido () recusado a contrafé.

CAMPO VERDE/MT, 01º de MARÇO de 2025.


Douglas Casal Coleta de Barros
Oficial de Justiça Avaliador Federal


EXECUTADO(A)



Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 665feb8
<https://pje.trt23.jus.br/pejz/validacao/2503070700153770000039184591?instancia=1>
Número do processo: 0000531-66.2024.5.23.0071
Número do documento: 2503070700153770000039184591

Nº 012386279180

DETRAN - MT
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

LO VIA CÓD. RENAVAM R.N.T.R.C. EXERCÍCIO
A0 01 00164570524 ***** 2015

C1 NOME
TR8 VERA LUCIA OLIVEIRA EIRELI - ME

DE4
= 6
2 6
0
9 CPF / CNPJ PLACA
17.986.510/0001-82 NPH2669

5 PLACA ANT. / UF CHASSI
M 0002638/MT KMHJMB18BAU115198

ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL
MIS/CAMIONETA/NENHUMA GASOLINA

MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD.
I/HYUNDAI TUCSON GL 2.0L 2009 2010

CAP. / POT. / CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
5P/O. 46T/143CV PARTIC PRATA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
I ***** 1ª *****
P ***** 2ª *****
V ***** 3ª *****
A *****

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
PAGO EM 30/09/2015

OBSERVAÇÕES
ALF: SIC00B PRIMAVERA COOP. COOP. CREZ. MOT
OR: 646C9521866/2/EIXO S. 07/10/15

LOCAL DATA
CAMPO VERDE - FÉLIX R. ALEXANDRINO 07/10/2015
CHEFE DA 5ª CIRETRAN
DE CAMPO VERDE-MT
EXPEDIDOR

PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LEREMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 3b23b9a

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

MT Nº 012386279180 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2015 07	10/2015

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
01	17.986.510/0001-82	NPH2669

RENAVAM	MARCA / MODELO
00164570624	I / HYUNDAI TUCSON GL 20

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2009	1	KMHJM81BBAU115198

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

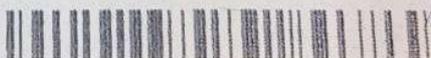
PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	30/09/2015

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

AGO / 2015

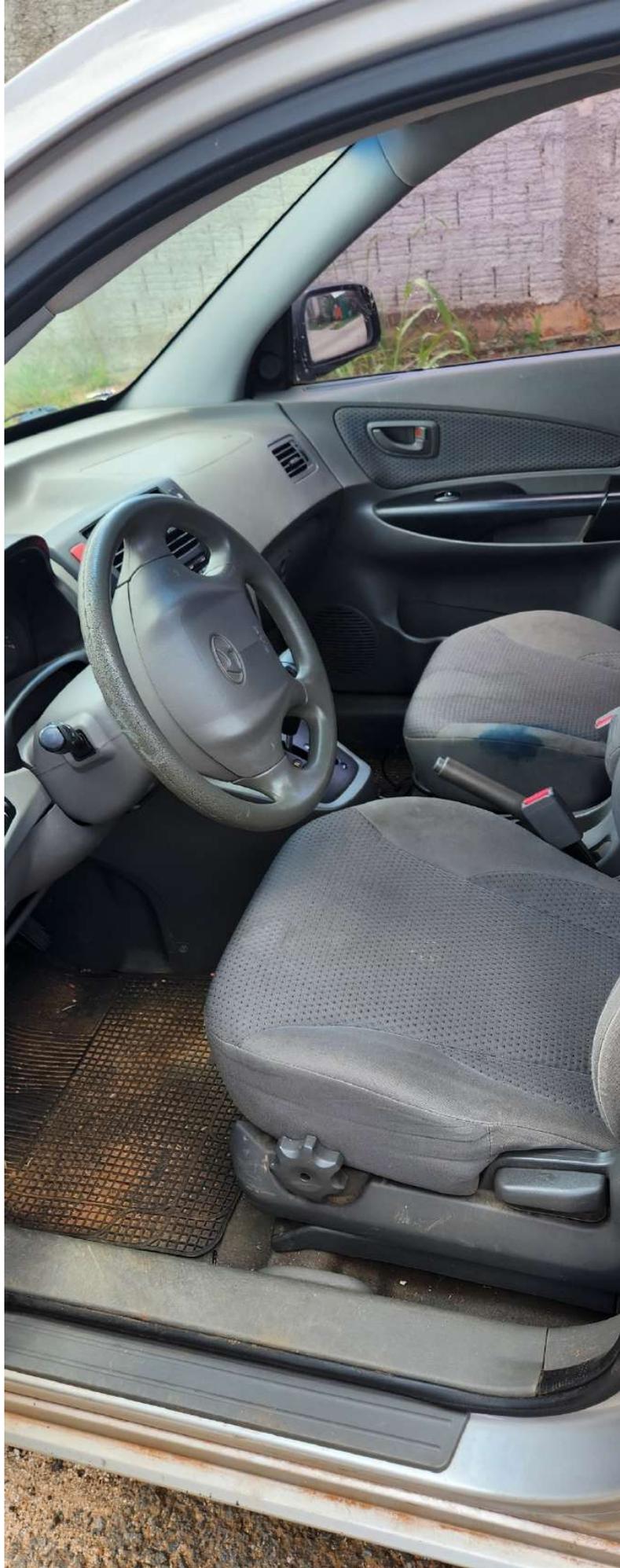
CONTRAR DENATRAN





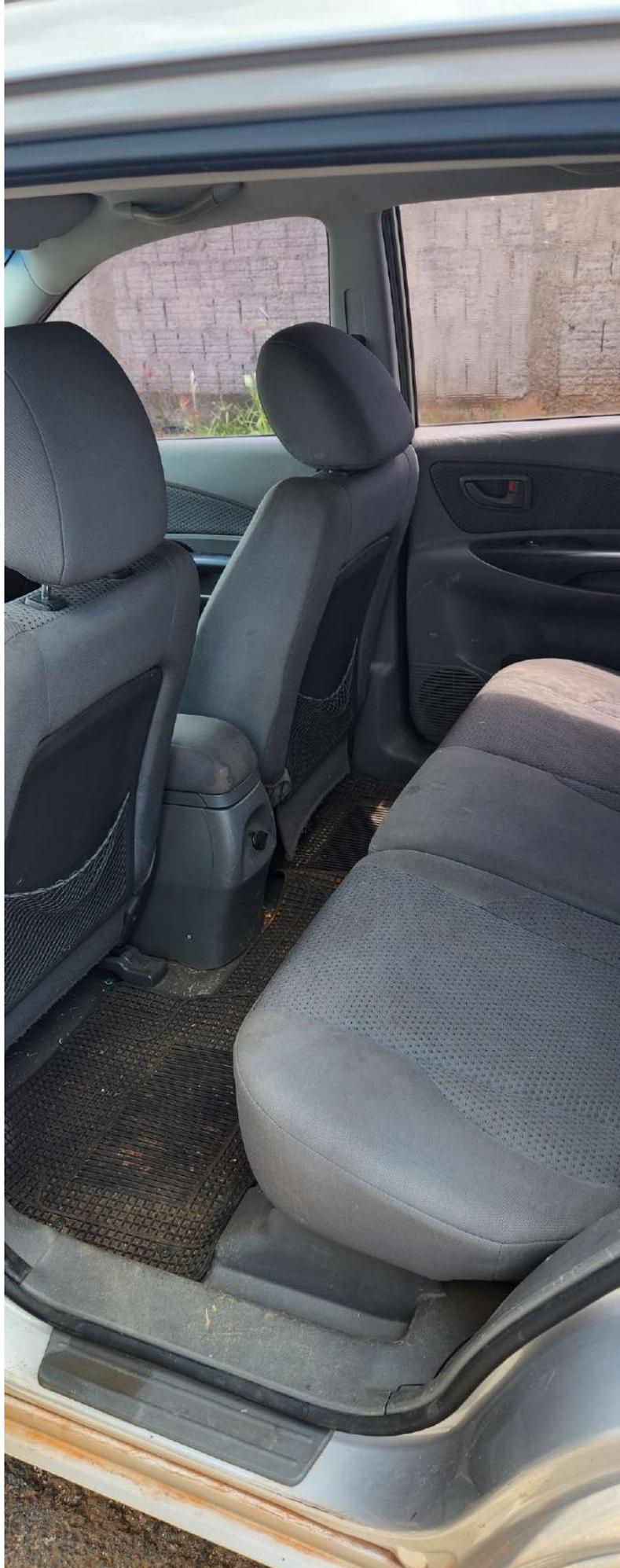
PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 3b23b9a

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 3b23b9a

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 3b23b9a

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



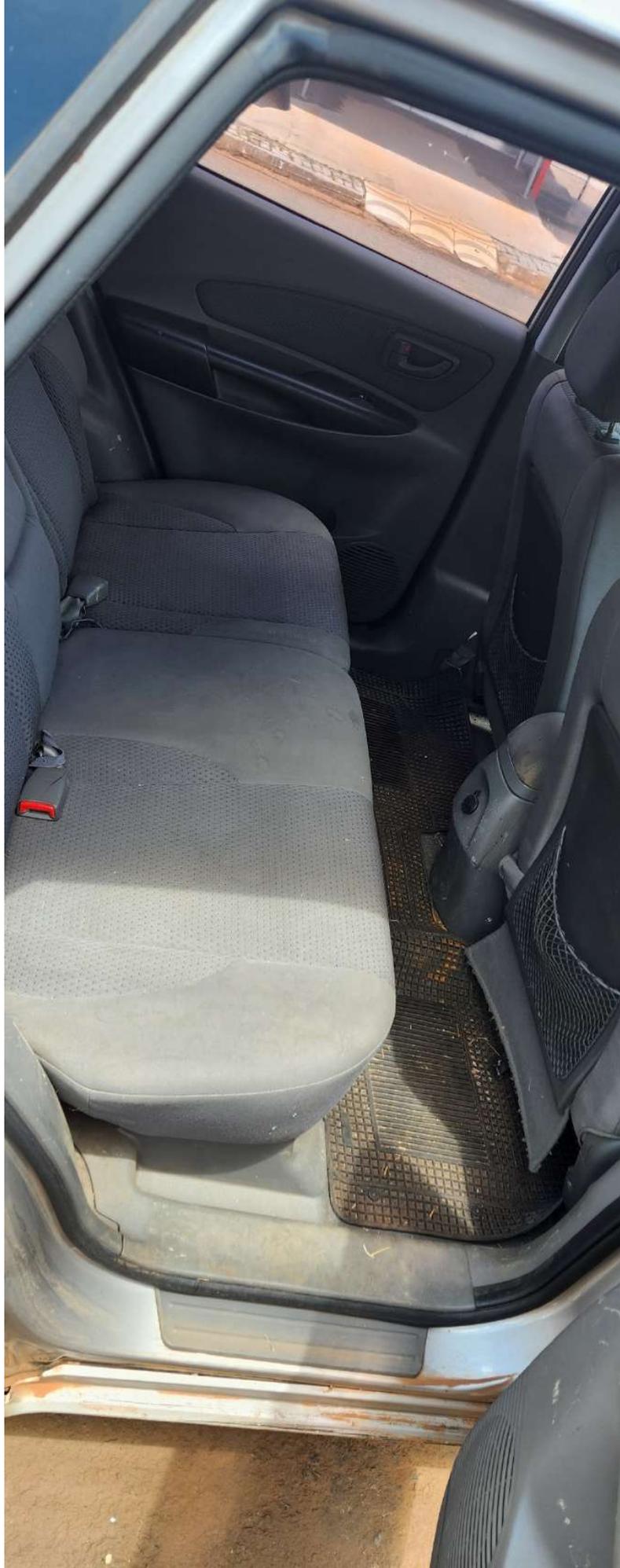
PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 3b23b9a

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



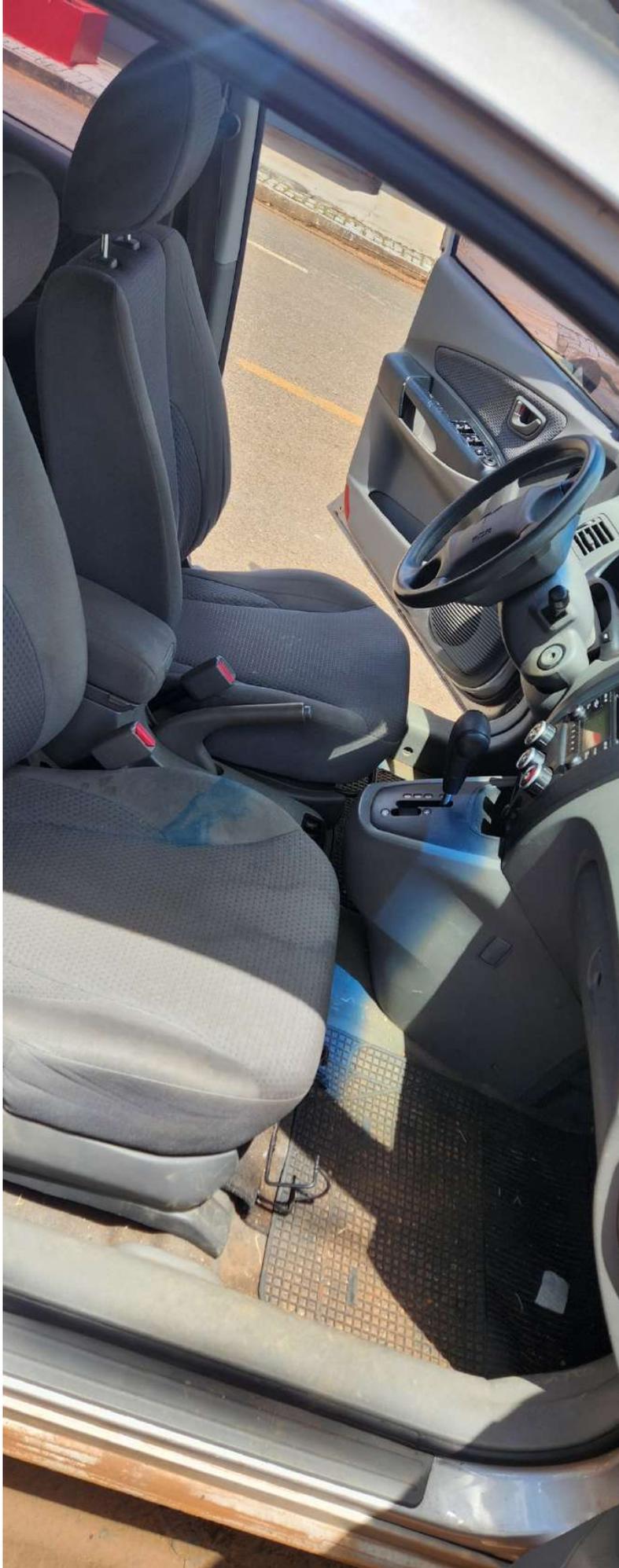
PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 3b23b9a

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 3b23b9a

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 3b23b9a

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 3b23b9a

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 3b23b9a

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 3b23b9a

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 3b23b9a

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 3b23b9a

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 3b23b9a

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 3b23b9a

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 3b23b9a

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 3b23b9a
<https://pje.trt23.jus.br/pekez/validacao/25030707002929300000039184593?instancia=1>
Número do processo: 0000531-66.2024.5.23.0071
Número do documento: 25030707002929300000039184593

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº **010096253344**
97487535508

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC
01	01095880737	*****
NOME/ENDEREÇO		
VERA LUCIA OLIVEIRA EIRELI - ME SENADOR ATILIO FONTANA.1168 COMERCIO, JUPIARA 78840000 - CAMPO VERDE/MT		
CPF/CNPJ		PLACA
17.986.510/0001-82		OBN3634
NOME ANTERIOR		
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRAS		
PLACA ANT/UF	CHASSI	
OBN3634/MT	9BD57834UGB120747	
ESPÉCIE TIPO	COMBUSTIVEL	
ESP/CAMIONETE/ABERTA/C D	ALCO/GASOL	
MARCA/MODELO		ANO FAB ANO MOD
FIAT/STRADA WORKING CD		2016 2016
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
4P/0.65T/86CV	PARTIC	BRANCA
OBSERVAÇÕES		
ALF: BANCO ITAUCARD S.A/MOTOR: 310A 20112924558/1.75PBT/ <i>Maisa da Silva</i> M ³ Maisa da Silva Agente do Serviço de Trânsito Matricula n° 6598		
LOCAL	EXPEDIDOR	DATA
CAMPO VERDE/MT	DETRAN/MT	05/09/2016

PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 8a1d533

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT

Nº 010096253344
97487535508

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01095880737 RNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
VERA LUCIA OLIVEIRA EIRELI - ME
SENADOR ATILIO FONTANA, 1168
COMERCIO, JUPIARA
78840000 - CAMPO VERDE/MT

CPF/CNPJ 17.986.510/0001-82 PLACA OBN3634

NOME ANTERIOR
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRAS

PLACA ANT/UF OBN3634/MT CHASSI 9BD57834UGB120747

ESPECIE TIPO ESP/CAMIONETE/ABERTA/C D COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO FIAT/STRADA WORKING CD ANO FAB 2016 ANO MOD 2016

CAP/POT/CIL 4P/0.65T/86CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALF: BANCO ITAUCARD S.A/MOTOR: 310A
20112924558/1.75PBT/
Maisa da Silva
Agente do Serviço de Trânsito

LOCAL CAMPO VERDE/MT MATRÍCULA Nº 6598 DATA 05/09/2016

VALID



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 8a1d533

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 8a1d533

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 8a1d533

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 8a1d533

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 8a1d533

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 8a1d533

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 8a1d533

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 8a1d533

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 8a1d533

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



PJe Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 8a1d533

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FIRMINO RODRIGUES, em 10/03/2025, às 14:04:23 - 3df42d3



Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 07:02:04 - 8a1d533
<https://pje.trt23.jus.br/pelez/validacao/2503070700409380000039184594?instancia=1>
Número do processo: 0000531-66.2024.5.23.0071
Número do documento: 2503070700409380000039184594



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE JACIARA
0000531-66.2024.5.23.0071
: JOAO GONCALVES BARBOSA
: VERA LUCIA OLIVEIRA E OUTROS (2)

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao artigo 113, ato ordinatório nº 16, da Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 23ª Região c/c o ato ordinatório 31, da Portaria VT Jaciara N. 01/2024, procedo a **devolução** desta Carta Precatória após integral cumprimento.

Ato praticado conforme delegação do artigo 113, parágrafo único, da Consolidação Normativa do TRT – 23ª Região.

JACIARA/MT, 07 de março de 2025.

FABIO EDUARDO LERMEN

Servidor



Documento assinado eletronicamente por FABIO EDUARDO LERMEN, em 07/03/2025, às 14:19:57 - 02df1d6
<https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/25030714195485100000039196695?instancia=1>
Número do processo: 0000531-66.2024.5.23.0071
Número do documento: 25030714195485100000039196695